



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026349 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.195 de 19/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 09 de Abril de 2019, **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)** do tipo **MAIOR LANCE,** para alienação de veículos usados, bens móveis inservíveis à administração, em situação precária, com dispendiosos gastos à manutenção, portanto, inservíveis à administração, regido da pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Venda com entrega imediata.

1. PRELIMINARES

- 1.1. Modalidade de licitação: LEILÃO SIMULTÂNEO: ONLINE E PRESENCIAL.
- 1.2. Tipo de licitação: MELHOR OFERTA POR LOTE.
- 1.3. Data do leilão, o leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
- 1.3.1 Módulo "Online", com início no dia 20/03/2019 às 09h00min, com acompanhamento através do site www.rafaelleiloeiro.com.br. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se previamente (até 24 horas antes do dia 09/04/2019) no site do Leiloeiro, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site www.rafaelleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens pessoalmente, se for do seu interesse.
- 1.3.2 Módulo "Simultâneo" (presencial e online, simultaneamente) com início dia 09/04/2019 às 09h00min, no plenáro da CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG sito à Av. Minas Gerais nº 135, Centro, nesta cidade.
- 1.4. Elementos integrantes deste edital:
- a) Anexo I Relação de veículos e valores;
- b) Anexo II Relatório fotográfico
- c) Anexo III Portaria que institui o regulamento do Leilão Público nº 001/2019
- d) Anexo IV Ata de avaliação dos bens inservíveis
- e) Anexo V Modelo da Declaração de exame dos bens
- f) Anexo VI- Termo de responsabilidade
- g) Anexo VII Modelo da declaração de ausência de impedimento





1.5. O procedimento será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, brasileiro, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 941.

2. OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a alienação de veículos e máquina usados recuperáveis e bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser feita a pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital.
- 2.2. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento através de depósito ou transferência eletrônica em conta junto ao Banco do Brasil Agencia 0422-7, Conta Corrente 125.822-2, em nome da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, CNPJ nº 18.449.140/0001-07.
- 2.3 A entrega do bem alienado será realizada em até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento do bem, diretamente ao arrematante ou representante munido da devida Procuração Pública, mediante a apresentação da via original do comprovante de pagamento efetuado. No caso de veículo o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante na Autorização de Transferência de Veículo (RECIBO).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Rege-se esta licitação pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (34) 3428-2762 ou via e-mail, <u>licita2@fronteira.mg.gov.br</u> e rafaelleiloeiro@gmail.com.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

- 5.1 Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar cópia dos documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e realizar o cadastro antes do leilão com a equipe do leiloeiro, onde receberá uma placa de identificação para ofertar lances.
- 5.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam cadastrados com o leiloeiro.
- 5.1.2 Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.
- 5.2 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 5.3. Não poderão participar do leilão ofertando lances, os servidores e agentes públicos municipais de Fronteira/MG.





6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br.
- 6.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o

usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

- 6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal <u>www.rafaelleiloeiro.com.br</u>, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal <u>www.rafaelleiloeiro.com.br</u>, onde receberão a chave de acesso.
- 6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones: (34) 3212-9939 / (34) 99116-3933.
- 6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
- 6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 6.6. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

7 - DAS CONSULTAS.

7.1 - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas, junto ao Leiloeiro, através de email ou telefone: rafaelleiloeiro@gmail.com ou 34-99116-3933.





- 7.2 O edital poderá ser solicitado pelo e-mail <u>contato@rafaelleiloeiro.com.br</u>, rafaelleiloeiro@gmail.com, em forma de download no site <u>www.rafaelleiloeiro.com.br</u>, ou presencialmente na sede da Prefeitura.
- 7.3 Em caráter de consulta e meramente ilustrativo, são disponibilizadas fotos dos bens no sítio eletrônico do leiloeiro para identificação destes pelos proponentes, devendo estes interessados averiguar as condições dos bens antes de efetuar o lance.
- 7.4 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características e estado físico e jurídico do imóvel, que consta descrito no Anexo I, objeto do presente Edital, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 8.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.
- 8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.rafaelleiloeiro.com.br, em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.
- 8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 da Lei 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

9.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais à vista do próprio emitente, um cheque em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e um cheque para o Leiloeiro Oficial referente aos 5% de comissão. (OS CHEQUES NÃO SERÃO COMPENSADOS E SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO). Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da arrematação para a Prefeitura, deverá efetuar caução correspondente a 5% do valor de arrematação na conta descrita no item 9.3. Não prestar a caução desclassificará o proponente arrematante.





- 9.2 É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere à caução.
- 9.3 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de FRONTEIRA-MG no prazo máximo de 02 dias uteis da arrematação (11/04/2019), O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento através de depósito ou transferência eletrônica em conta junto ao Banco do Brasil Agencia 0422-7, Conta Corrente 125.822-2, em nome da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, CNPJ nº 18.449.140/0001-07, no caso de arrematação online o arrematante receberá por email os dados para depósito de pagamento do lote e comissão.
- 9.4 Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de 5% do valor da arrematação, não sendo devido ao Município de Fronteira qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão para as arrematações presenciais e por email ou telefone para as arrematações online. Se o proponente arrematante

não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no autoatendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 24 horas para o pagamento da comissão. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante.

- 9.5 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.
- 9.6 Para arrematações via internet ou presencial, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.
- 9.7 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

10.1 Os bens arrematados na forma deste edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado nos termos do Art. 53 – parágrafo 2 da Lei8666/93.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até três dias úteis antes da data de aberturado leilão, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes reclamações posteriores.





- 11.2 A vistoria dos objetos podem ser feitas na Av. dos Esportes, nº 212, Vila Reis, Fronteira/MG, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 11.3 Os bens, objetos do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se terem sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 11.4 No caso dos bens se tratarem de veículos recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais DETRAN-MG da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.
- 11.5 As autuações que recaírem até a data do leilão são de responsabilidade da Prefeitura, após o leilão são de Responsabilidade do adquirente.
- 11.6 Em se tratando de veículos recuperáveis, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante realizar remarcação de chassis, vistorias Inmetro, cadastro de motor e qualquer outro procedimento para proceder com a transferência do veiculo arrematado . Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior, o licitante adquirente, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

- 11.7 **SUCATAS BAIXADAS:** Conforme resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14 que disciplinam a atividade de desmontagem de veículos automotores e demais atividades a ela ligadas, somente poderão adquirir **SUCATAS DE VEÍCULOS** em leilões públicos e privados, "**empresas de desmontagem**" registradas no DETRAN-MG, os interessados em arrematar deverão cadastrar junto ao leiloeiro ou em caso de lance on-line, pelo site, com a apresentação da certidão de credenciamento emitida pelo DETRAN-MG para comprovação da atividade legal, a não apresentação implicará na desclassificação do lance, para emitir a certidão o interessado poderá acessar o **site (www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-dodesmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte**).
- 11.8 Obriga-se também o licitante adquirente a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE FRONTEIRA (inclusive efetuar a troca da placa oficial especial), após a concretização da alienação.
- 11.9 É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência.
- 11.10 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas fora do prazo delimitado no item anterior.





- 11.11 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei 8.666/93, 8.883/94 e demais legislações pertinentes.
- 11.12 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 11.13 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.
- 11.14 O presente edital poderá ser adquirido GRATUITAMENTE pelos interessados, na sede da Prefeitura de Fronteira/MG, ou no endereço eletrônico: www.rafaelleiloeiro.com.br.
- 11.15 Todas as infrações, tais como multa, atuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.
- 11.16 Correrão por conta do arrematante a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor da arrematação, a ser pago a vista diretamente ao mesmo, imediatamente após a adjudicação do bem ao arrematante ao oferecer o maior lance.

12. PENALIDADES

- 12.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita ao Licitante Adquirente às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, após processo administrativo pertinente, onde são assegurados direitos de ampla defesos e contraditórios.
- 12.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2 As sanções previstas nos sub-itens "12.1.1" e "12.1.2" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 13.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 13.3 A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.





- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 13.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

FRONTEIRA/MG, 19 de Março de 2019.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

> RAFAEL ARAÚJO GOMES Leiloeiro Publico Oficial- JUCEMG 941



